



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 – CEP 64.578-000

CNPJ 01.612.570/0001-03

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

CONTRATO Nº 053/2020 – COVID-19 (LEI 13.979/20)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020
DISPENSA Nº 020/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ-PI, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 01.612.570/0001-03, situada na Cícero Manoel de Carvalho, 214, Centro, Campo Grande do Piauí-PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente na Av. Manoel Alves de Sousa, nº 1511, Bairro Novo Horizonte - Campo Grande do Piauí-PI, portador do RG n.º 1.290.448-SSP-PI e CPF n.º 393.865.703-00.

CONTRATADA: EXCELENCIA PLANEJAMENTO & EXECUCAO DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36 670 050/0001-23, sediada na Av. Vereador José Virgílio Ribeiro, s/n – centro, Belem do Piauí, representada neste ato pelo seu sócio administrador, o Sr. Joseli Pedro Gomes, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF N° 007.852.243-94, residente na Rua Jose Boeiro de Lima, s/n, Centro, Belem do Piauí, email: excelenciabelempi@gmail.com.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE DIANTE DOS EFEITOS DA AÇÃO DO SARS COVID 19 VISANDO A ADEQUAÇÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM VIRTUDE DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

1.2 Objeto da contratação:

EXCELENCIA PLANEJAMENTO & EXECUCAO DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 36 670 050/0001-23.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 – CEP 64.578-000

CNPJ 01.612.570/0001-03

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Assessoria e Consultoria para orientar sobre as portarias do Ministério da Saúde para enfrentamento à Covid-19	Serviço/mês	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
02	Assessoria e Consultoria para orientar sobre as portarias do Ministério da Saúde para enfrentamento à Covid-19	Serviço/mês	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
03	Assessoria e Consultoria para orientar o Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento mensal das ações de combate à Covid-19.	Serviço/mês	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
04	Assessoria e Consultoria para acompanhar a readequação dos instrumentos de gestão (Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde e Relatório de Gestão).	Serviço/mês	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
05	Assessoria e Consultoria para apoiar as necessidades gerais da Secretaria Municipal de Saúde no combate à Covid-19.	Serviço/mês	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
06	Assessoria e Consultoria para orientar sobre a realização do trabalho dos profissionais de saúde no contexto da pandemia	Serviço/mês	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
07	Assessoria e Consultoria para melhorar o processo de comunicação entre as equipes de saúde para facilitar o trabalho contra a Covid-19	Serviço/mês	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
08	Assessoria e Consultoria para promover boas práticas de gestão em saúde durante a pandemia da Covid-19.	Serviço/mês	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
09	Assessoria e Consultoria para planejar as ações de Vigilância em Saúde em todo o município	Serviço/mês	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
10	Assessoria e Consultoria em Vigilância Sanitária para formulação das recomendações higienicossanitárias aos estabelecimentos comerciais.	Serviço/mês	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
11	Assessoria e Consultoria em Vigilância Sanitária para formulação das recomendações higienicossanitárias	Serviço/mês	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
12	Assessoria e Consultoria para Acompanhamento dos boletins epidemiológicos de Covid-19.	Serviço/mês	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
13	Assessoria e Consultoria para reforçar as ações de investigação epidemiológica dos contatos dos casos positivos de Covid-19	Serviço/mês	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 – CEP 64.578-000

CNPJ 01.612.570/0001-03

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

14	Assessoria e Consultoria para orientar o atendimento às gestantes e puérperas	Serviço/mês	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
15	Assessoria e Consultoria para orientar a realização dos atendimentos dos grupos de risco para Covid-19.	Serviço/mês	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
16	Assessoria e Consultoria para orientar a realização dos atendimentos dos grupos de risco para Covid-19.	Serviço/mês	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
17	Assessoria e Consultoria para realização de busca ativa aos sintomáticos respiratórios.	Serviço/mês	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
18	Assessoria e Consultoria para o correto preenchimento do e-SUS Notifica	Serviço/mês	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
19	Assessoria sobre diagnóstico laboratorial de Covid-19.	Serviço/mês	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
20	Assessoria e Consultoria para orientar a realização dos atendimentos odontológicos durante a pandemia.	Serviço/mês	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 40.000,00

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31/12/2020 com início na data aqui assinada, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 – CEP 64.578-000

CNPJ 01.612.570/0001-03

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

Classificação Orçamentária: FR, 214; Projeto: 10.304.0028.2139.0000- Ações para Enfrentamento do Coronavírus – COVID-19; Natureza da Despesa: 33.90.39.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico/Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo ao Edital.

9 CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 – CEP 64.578-000

CNPJ 01.612.570/0001-03

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 – CEP 64.578-000

CNPJ 01.612.570/0001-03

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 020/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020.

16.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico/termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Jaicos-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

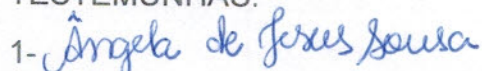
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Grande Do Piauí - PI, 03 de novembro de 2020.


João Batista de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


EXCELENCIA PLANEJAMENTO & EXECUCAO DE OBRAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 

2- 